

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0019910-61.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por **RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO**, para reformar a sentença e determinar o enquadramento do Recorrente no cargo de Agente de Endemias, observados os interstícios mínimos de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua admissão em 12/04/2010, na seguinte progressão funcional: 12/04/2013: Classe A, Referência 2; 12/04/2015: Classe A, Referência 3; 12/04/2017: Classe A, Referência 4; 12/04/2019: Classe B, Referência 1; 12/04/2021: Classe B, Referência 2 e 12/04/2023: Classe B, Referência 3;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02065/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 1591/2026-ASJUR/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.006972/2025-20,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 206.827-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	12/04/2013
		2			3	12/04/2015
		3			4	12/04/2017
		4			1	12/04/2019
	B	1		B	2	12/04/2021
		2			3	12/04/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 277285

DECRETO N.º 54.499, DE 23 DE JUNHO DE 2026

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 53.288, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção na parte referente à matrícula do servidor **JOÃO DOS SANTOS ARAUJO**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.043200/2024-76,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 53.288, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma

data, na parte referente à matrícula do servidor **JOÃO DOS SANTOS ARAUJO**, Assistente Técnico, Matrícula n.º 016.249-3A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

ATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.º 53.288, de 29 de dezembro de 2025 (D.O.E. 29.12.2025)	Matrícula n.º 016.0249-3A	Matrícula n.º 016.249-3A

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 277287

DECRETO N.º 54.500, DE 23 DE JUNHO DE 2026

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 52.959, de 19 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção na parte referente à matrícula da servidora **TATIANE FREIRE DE SOUSA**, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013007/2025-99,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 52.959, de 19 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente à matrícula da servidora **TATIANE FREIRE DE SOUSA**, Enfermeiro, Classe B, Referência 2, Matrícula n.º 239.870-2A, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado Saúde.

Decreto n.º 52.959, de 19 de novembro de 2025 (D.O.E de 19/11/2025)	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
	MATRÍCULA N.º 192.829-5A	MATRÍCULA N.º 239.870-2A

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 277288